CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 2129
DATA: 07/12/2023
HORA: 11:30
Funcionário

Fortaleza
PREFEITURA

MENSAGEM N° 0086, DE 07 DE DEZEMBRO de 2023.

Fls: 02

Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que ***"DESAFETA DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA COMO VIA PÚBLICA, COM NATUREZA DE BEM DE USO COMUM DO POVO, A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A ALIENÇÃO DO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A presente propositura autoriza a desafetação e alienação aos proprietários lindeiros e ocupantes, de trecho de via pública, que possui afetação como bem de uso comum do povo, leito original da Rua Monsenhor Catão, oriunda do Loteamento Lidiápolis, compreendido entre a Av. Dom Luís e Rua Pereira Valente, bairro Meireles, possibilitando a regularização imobiliária dos imóveis que há mais de 28 anos, conforme planta cartográfica do município do voo de 1995, se encontram ocupando, de forma consolidada, esse trecho da via Monsenhor Catão.

Vê-se que a ocupação consolidada há quase 03 décadas, demonstra que a desafetação não representará qualquer prejuízo à mobilidade e à circulação, que se encontram plenamente atendidas pelas Ruas Frederico Borges e Coronel Jucá. Observa-se no croqui objeto do Anexo Único que o trecho a ser desafetado era a porção final da via projetada na planta do loteamento, não havendo continuação da mesma nas quadras seguintes, o que corrobora pela sua desnecessidade.

Além disso, a desafetação e alienação propostas, à medida que viabilizam a regularização de ocupação consolidada há quase 30 anos, trazendo pacificação social e segurança jurídica para moradores e empreendedores da área, permitem a recuperação pecuniária dos danos ao erário municipal e a solução consensual de conflitos judicializados, a exemplo da ação de Nunciação de Obra Nova sob n° 0211177-10.2015.8.06.0001.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus dignos pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão, solicitando, com esteio no art. 48 da Lei Orgânica do Município, **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e aprovação da matéria que ora se propõe.

PAÇO MUNICIPAL, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO
07 DEZ 2023
14:00

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR GARDEL FERREIRA ROLIM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TDR5NJ3I
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2883769 e código TDR5NJ3I

Fortaleza
PREFEITURA

Fls: 03

PROJETO DE LEI Nº 0457 /2023, DE DE DE 2023.

DESAFETA DE SUA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA COMO VIA PÚBLICA, COM NATUREZA DE BEM DE USO COMUM DO POVO, A ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado de sua destinação originária como Via Pública, um terreno de formato irregular, distante 42,68m em direção ao nascente até encontrar o alinhamento Oeste da Rua Frederico Borges correspondendo ao prolongamento da Rua Monsenhor Catão, no trecho entre a Avenida Dom Luís e a Rua Pereira Valente, no bairro Meireles, oriundo do Loteamento Lidiápolis, totalizando uma área de 1.300,00 m² e um perímetro de 226,00m, com os seguintes limites e dimensões: Ao Norte: por onde mede 13,00m em um segmento de reta, com início no vértice P1 (X:556700.3414;Y:9587168.7908) com ângulo interno de 90°00'00" e término no vértice P2, no sentido oeste-leste e limita-se com a Rua Pereira Valente; Ao Leste: por onde mede 100,00m em um segmento de reta, com início no vértice P2 (X:556712.7123;Y:9587164.7957) com um ângulo interno 90°00'00" e término no vértice P3,no sentido norte-sul e limita-se com a Quadra 46, oriunda do Loteamento Lidiápolis; Ao Sul: por onde mede 13,00m em um segmento de reta; com início no vértice P3 (X:556681.9809;Y:9587069.6349) com ângulo interno de 90°00'00" e término no vértice P4, no sentido sudeste-noroeste e limita-se com a Avenida Dom Luís; Ao Oeste: por onde mede 100,00m em um segmento de reta, com início no vértice P4 (X:556669.6100;Y:9587073.6300) com um ângulo interno 90°00'00" e término no vértice P1, no sentido sul-norte e limita-se com a Quadra 47, oriunda do Loteamento Lidiápolis, identificado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2° O bem público municipal descrito no artigo 1° desta Lei deixará a categoria patrimonial de bem de uso comum do povo e passará a bem dominial.

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar parte do terreno descrito no art. 1° desta Lei, com 390,00m² de área, distante 42,68m em direção ao nascente até encontrar o alinhamento Oeste da Rua Frederico Borges, com 13,00 metros de frente (ao sul), onde se inicia pelo Ponto P1 (X:556681.98, Y:9587069.64) e termina no Ponto P2 (X:556669.61, Y:9587073.63), ambos com ângulo interno de 90°00'00". No lado direito (ao oeste), mede 30,00 metros, se inicia pelo Ponto P2 e termina no Ponto P3 (X:556678.83, Y:9587102.18), com ângulo interno de 90°00'00". No fundo (ao norte), mede 13,00 metros, se inicia pelo Ponto P3 e termina no Ponto P4 (X:556691.20, Y:9587098.19), com ângulo interno de 90°00'00". No lado esquerdo (ao leste), mede 30,00 metros, se inicia pelo Ponto P4 e termina no Ponto P1, concluindo a poligonal do imóvel demarcado no anexo único, ao atual ocupante, visando a regularização da ocupação e recomposição do patrimônio municipal, por valor a ser fixado através de Laudo Técnico da Coordenadoria de Gerenciamento de Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.

Art. 4° Fica também autorizada a alienação do restante do terreno desafetado descrito no art. 1° desta Lei aos demais proprietários dos imóveis lindeiros ocupantes (ao nascente do imóvel), nos moldes da Lei nº 10.953 de 06 de novembro de 2019 e demais legislações atuais e vigentes.

Art. 5° É assegurado aos atuais ocupantes o direito de preferência para a aquisição da porção do imóvel por eles ocupados e desafetado na forma do art. 1°, desde que formalizada a respectiva

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TDR5NJ3I
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2883769 e código TDR5NJ3I

Fls: 04

manifestação expressa de interesse, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação para esse fim, situação em que será inexigível a licitação.

Art. 6º O montante oriundo da alienação das porções do imóvel descrito no art. 1º desta Lei deverá ser destinado ao Fundo Municipal Imobiliário (FIMOB), instituído pela Lei Municipal nº 10.953, de 06 de novembro de 2019.

Art. 7º Qualquer transação jurídica a envolver o bem desafetado não poderá acarretar quaisquer ônus financeiros ao Município de Fortaleza, sendo que todos os custos com escrituração, registro, retificações e demais ações correlatas para sua regularização correrão por conta do adquirente e pactuante com o Município de Fortaleza.

Art. 8º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, EM DE DE 2023.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TDR5NJ3I
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2883769 e código TDR5NJ3I

Fortaleza
PREFEITURA

Fls: 05

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº , DE DE DE 2023.

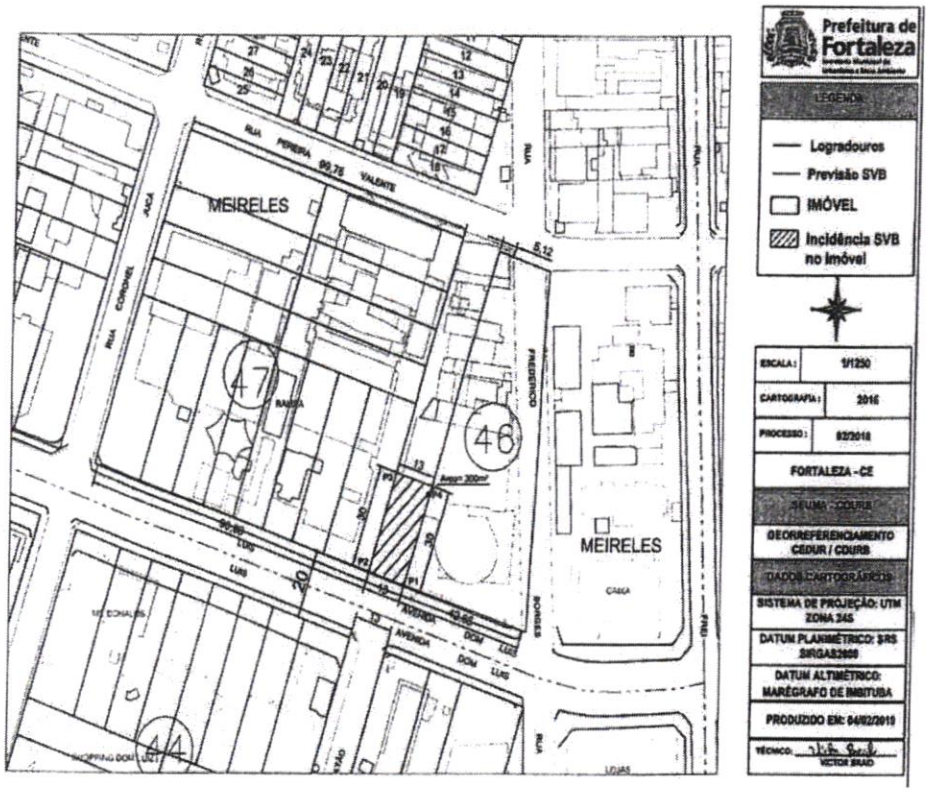

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TDR5NJ3I
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2883769 e código TDR5NJ3I

Fortaleza
PREFEITURA

Fls: 06

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TDR5NJ3I
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 2883769 e código TDR5NJ3I

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 07/12/2023